



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL N° 097/2022, de 10 de Março de 2022.

**“CONVOCA A 1º TEMÁTICA MUNICIPAL
DE SAÚDE MENTAL DO MUNICÍPIO DE
SIDROLÂNDIA/MS.”**

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia, e;

CONSIDERANDO que a resolução de n.º 025/2022 de 24 de fevereiro de 2022, do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Sidrolândia/MS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica convocada a 1º Plenária Temática Municipal de Saúde Mental de Sidrolândia/MS, a realizar-se no dia 30 de março de 2022, das 07:00h as 12:00h, na Câmara Municipal de Sidrolândia, sita a Av. Antero Lemes da Silva n.º 1664, Bairro Jandaia, sob os auspícios da Secretaria Municipal de Saúde Pública e Conselho Municipal de Saúde.

Artigo. 2º - A 1º Plenária desenvolverá seus trabalhos sob o Tema Central: “A política de saúde mental como direito: Pela defesa do cuidado em liberdade como avanço e garantia dos serviços de atenção psicossocial no SUS”.

Artigo. 3º - A Plenária será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo representante legal e coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Artigo. 4º - O Secretario Municipal de Saúde expedira mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como, o regimento interno que norteara a Plenária.

Paragrafo Único – O Regimento Interno disporá sobre a organização e funcionamento da 1º Plenária Temática Municipal de Saúde Mental de Sidrolândia/MS e será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Artigo. 5º - As despesas com a realização da 1º Plenária Temática Municipal de Saúde Mental de Sidrolândia/MS ocorrerão por conta dos recursos orçamentários próprios da Secretária Municipal de Saúde Publica.

Artigo. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Sidrolândia/MS, 10 de Março de 2022.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal